



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6310 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994.

Cria, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a Comissão de Alto Nível, para proceder a implantação da Fundação Universidade do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no artigo 10, da Lei nº 543, de 28 de dezembro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a Comissão de Alto Nível, para proceder a implantação da Fundação Universidade do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Fica nomeado MARCO ANTÔNIO DE FARIA, Secretário de Estado da Educação-Adjunto, para presidir a referida Comissão.

Parágrafo único - O Presidente ora nomeado, fica autorizado a proceder todos os atos indispensáveis para a instalação da Fundação, inclusive, nomear os membros que comporão a Comissão.

Art. 3º - A Comissão de Alto Nível, terá a seguinte composição:

- I - Equipe de Coordenação - 04;
- II - Equipe Técnica - 08;
- III - Equipe de Apoio Operacional - 05.

Art. 4º - Nos termos dos incisos III e IV do art. 107 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, ficam estabelecidas as gratificações mensais, com base na Referência "H", Classe IX, da Tabela de Salários do Estado, a seguir:

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

Publicado no Diário Oficial  
n.º 2968, de 22/02/64



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6310, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1964.

Cria, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a Comissão de Alto Nível, para proceder à implantação da Universidade do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso V, da Constituição Federal e, considerando o disposto no artigo 10, da Lei nº 541, de 28 de dezembro de 1955,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a Comissão de Alto Nível, para proceder à implantação da Universidade do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Fica nomeado MARCO ANTONIO DE FARIA, Secretário de Estado da Educação-Adjunto, para presidir a referida Comissão.

Parágrafo único - O Presidente ora nomeado, fica autorizado a proceder todos os atos indispensáveis para a criação da Fundação, inclusive, nomear os membros que compoem a Comissão.

Art. 3º - A Comissão de Alto Nível, terá a seguinte composição:

- I - Equipe de Coordenação - 04;
- II - Equipe Técnica - 08;
- III - Equipe de Apoio Operacional - 05.

Art. 4º - Nos termos dos incisos III e IV do art. 107 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1955, ficam estabelecidas as gratificações mensais, com base na tabela da Classe IX, da Tabela de Salários do Estado, a seguir:

10/2

10/2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

02.

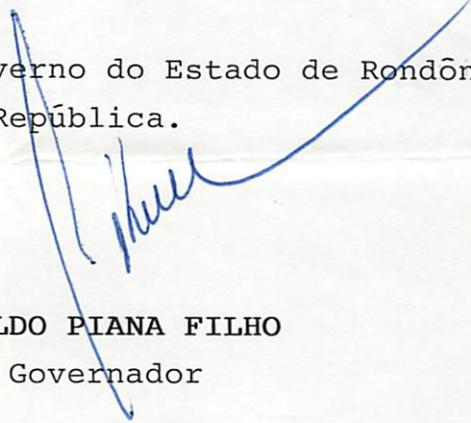
- Presidente - 6 (seis) vezes.
- Coordenador - 4 (quatro) vezes.
- Técnico - 3 (três) vezes.
- Apoio Operacional - 1,5 (uma e meia) vez.

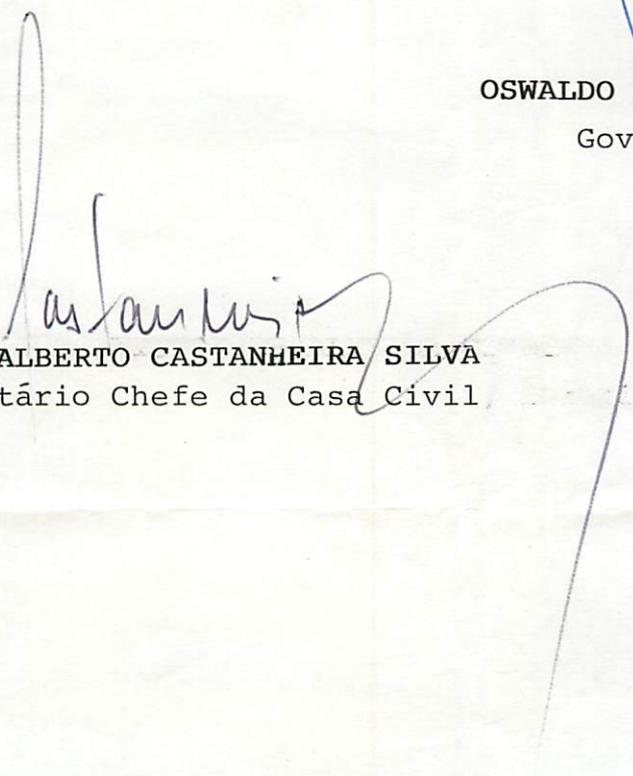
Art. 5º - Os integrantes da Comissão de Alto Nível, exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo da remuneração ou qualquer direito.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,  
em 23 de fevereiro de 1994, 106º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

  
ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA  
Secretário Chefe da Casa Civil